



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA

MAGISTRADO RESPONDENDO PELO JUÍZO: JORGE LUIZ LIMA DA SILVA FILHO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 09 a 13 de Fevereiro de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos/>);
- Eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br/);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações – Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>b. Liminares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>↘ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>c. Filas de Trabalho da Secretaria:</i>	<i>38 (trinta e oito) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↗ Aumento em 171%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>37 (trinta e sete) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↗ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada não se identificou inconsistências nos processos suspensos.</i>	<i>↔ Permanece sem incidência de feitos na Fila de Suspensos com prazo decorrido;</i>
<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>Realizou-se análise por amostragem, ocasião em que não se identificou inconsistências;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Filas Decurso de Prazos - Processos com prazos decorridos:	Não constam feitos na fila decurso de prazo com prazo decorrido;	⇓ Redução na incidência de feitos com prazos decorridos;
h. Prisões preventivas sem reavaliação:	Identificou-se processo com preso provisório há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;	⇔ Permanece a incidência de feito com prisão preventiva sem reavaliação do Magistrado;
i. Fila “Em Grau de Recurso”:	Permanecem feitos na Fila de Trabalho “Grau de Recurso” que remonta aos anos de 2021 e 2024, nos quais não se identificou informações acerca da remessa.	⇔ Permanece incidindo processos paralisados na Fila de Trabalho.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 12/02/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 93,25%; Meta 2 - 2026: 124,35%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Meta 5 – 2026: 0,00%; Meta 8 – 2026: 74,07%; Meta 10 – 2026: 107,24%. <i>Dados atualizados até 11 de fevereiro de 2026.</i>
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos antigos:	a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Ações penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Art. 9º, XXI (Adoção e acolhimento):	<i>Até 60 pontos, sendo:</i> a) Reavaliação de acolhimento (20 pontos): <i>a.1) igual ou acima de 98,00% dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (20 pontos);</i> <i>a.2) de 90,00% a 97,99% dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes (10 pontos).</i> b) Prazos (20 pontos); <i>b.1) igual ou acima de 80,00% dos processos de adoção pelo cadastro do SNA que tramitam há mais de 240 dias ou menos (10 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>b.2) igual ou acima de 80,00% dos processos de destituição do poder familiar no SNA que tramitam há 120 dias ou menos (10 pontos);</i> <i>c) Cadastro de grupo étnico-racial (10 pontos): acima de 90,00% das crianças e dos(as) adolescentes acolhidos(as) há mais de 30 dias que tenham o campo “Grupo Étnico-Racial” cadastrado com valor diferente de “não informado”.</i> <i>(...)</i>	
--	--	--

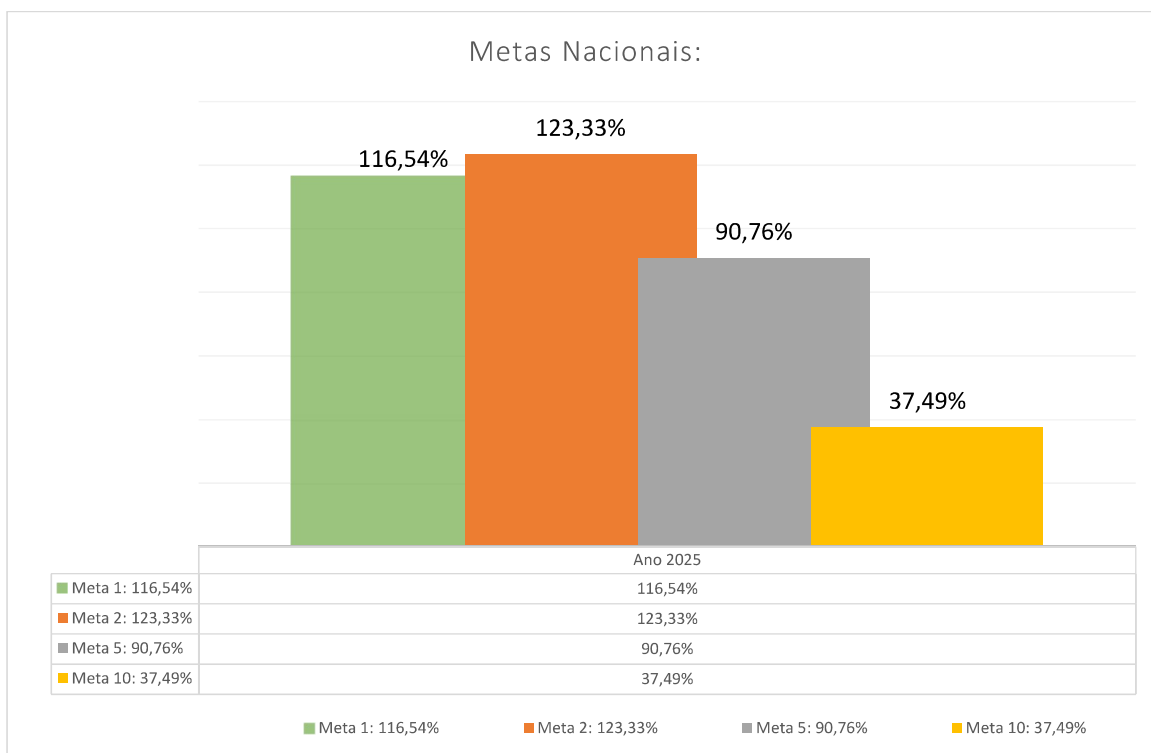
METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1 e 2.

b) Por outro lado, não cumpriu as Metas 5 e 10, o que demanda gerenciamento interno para fins de cumprimento no exercício corrente.

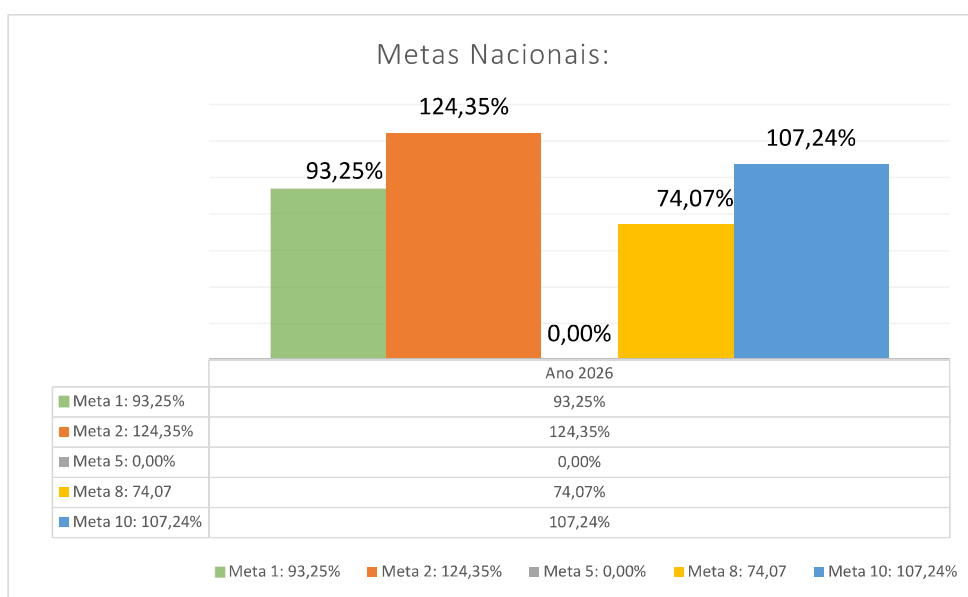
● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 10 de fevereiro de 2026, constata-se os percentuais que segue:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2 e 10.

b) Por outro lado, deduz-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1, 5 e 8.

Acrescente-se que, para fins de cumprimento da Meta 1, constam atualmente, 11(onze) processos pendentes, ao passo em que se infere 03 (três) processos no que pertine à Meta 8.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

pode ser realizado por meio do endereço eletrônico
<https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico
<https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assuntos – Público:</i>	04 (quatro) processos
<i>Inconsistências de Partes – Público:</i>	12 (doze) processos

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 09 de Fevereiro de 2026, procedeu-se a consultas em parte



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000680-73.2026.8.01.0000 - Recomendação nº 15/2014, do Conselho Nacional da Justiça (ações penais, que tratam de crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos contra crianças e adolescentes):	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000750-27.2025.8.01.0000 - Processos Concluídos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Consta resposta da Unidade.

Assim, dos 03 (três) feitos verificados, infere-se resposta Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000449-80.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, para o qual foram realizadas 02 (duas) revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que embora correicionada, não constam Determinações à Unidade Judiciária.

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, deduz-se 13 (trezes) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta 517 (quinhentos e dezessete) dias:

Acima de 90 dias de prisão		Mais dias preso	
4		517	
Total de presos provisórios:		13	

Presos provisórios há mais de 90 dias - Processos							
FÓRM	VARA	PROCESSO	PRESO	NOME	PRISÃO	TIPO PRISÃO	DIAS PRISÃO
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	00009017320240010001	Erivaldo Damasceno Barbosa	LEONICE ANGELO DAMASCENO	10/9/2024	Preventiva	517
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	07008744620230109112	Gelson da Silva Barbosa	Maria do Carmo Souza da Silva	16/2/2023	Preventiva	358
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	0700256272023010001	Cristopher Freitas Duarte	Sueli Viçete de Freitas	20/4/2023	Preventiva	285
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	0700437462023010001	James de Souza Teixeira Ortiz		18/6/2023	Preventiva	236
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	00301843820050010001	Rosener Siqueira da Silva		24/11/2023	Preventiva	75
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	0000016462023010001	Miguel Soares de Souza	Maria Zilda Soares de Souza	9/12/2023	Preventiva	42
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	0700991082023010001	Aldenor Grigório de Souza	Maria do Socorro Grigório	17/12/2023	Preventiva	54
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	0701041342023010001	Aldenor Grigório de Souza		17/12/2023	Preventiva	54
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	07079112720230109112	Gustavo Braga	Maria Luciane Braga	17/12/2023	Preventiva	54
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	00004330320240010001	Rubens Rosalves Camargo dos Santos Junior	Rosimeire Ovelar	17/12/2023	Preventiva	54
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	00158605920080010001	Cristiano Leite da Oliveira	Cleusa Leite da Oliveira	25/12/2023	Preventiva	46
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	07081308020230109112	Getulio de Freitas Soares	Erondina de Freitas Soares	27/12/2023	Preventiva	44
Rio Branco - Infância e Ju...	2ª Vara da Infância e da Juve...	07081840620230109112	Gabriel Bezerra dos Santos	Antônia Cleuma Guimarães Bezerra	28/12/2023	Preventiva	43

II- DOS FEITOS COM RÉUS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, por meio do endereço <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado=, não se verificou processos com réus presos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

Contudo, no rol dos processos com réus presos provisoriamente, observou-se feitos na situação “Em grau de recurso” com Históricos de Partes desatualizados, destacando-se a título de exemplo os autos nº 00009017520248010081 e 07003562720258010081.

● **Recomendação:** Recomenda-se análise dos autos nº 00009017520248010081 e nº 07003562720258010081, para as respectivas atualizações dos Históricos de Partes;

● Ademais, ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 09 de fevereiro de 2026, identificou-se 01 (um) processo com pendência de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, o qual delinea-se abaixo:

PROCESSO	PRESO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
----------	-------	-------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00009017520248010081	Erivaldo Damasceno Barbosa	Preventiva	517
----------------------	----------------------------	------------	-----

Imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000094-36.2026.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 11 de fevereiro de 2026, depreende-se 02 (duas) peças aguardando assinatura no âmbito do BNMP, conforme segue:

Número do processo	Número da Peça	Tipo da Peça	Data da Peça
05005742020178 010081	00574- 20.2017.8.01.0081.01.0001- 24	MANDADO DE PRISÃO	08/02/2026
00005071020208 01008	0000507- 10.2020.8.01.0081.01.0001- 0	MANDADO DE PRISÃO	09/02/2026

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consigna-se orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Consiste em Procedimento no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, por meio de acesso aos autos SEI nº 0000680-73.2026.8.01.0000, infere-se que na data da última fiscalização, a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco apresentava processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias, bem como processos sem tarja de identificação específica.

Neste contexto, orienta-se quanto ao uso das tarjas, bem como observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:
--

Insta ressaltar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo 2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na fiscalização realizada em 21/01/2026, a Unidade contava com 06 (seis) processos tramitando há mais de 120 (cento e vinte dias) sem prolação de Sentença, ressaltando que 03 (três) encontram-se suspensos e 03 (três) em andamento.

Neste diapasão, recomenda-se Manifestação e respectivas providências aos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

□ **Painéis Estatísticos: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br)**;

□ **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas Ag. designação de Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

i) *Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*

j) *Saneamento das inconsistências do DATAJUD;*

k) *Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;*

l) *Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

m) *Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;*

n) *Observância no que pertine à atualização do Histórico de Partes (Infracional);*

o) *Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrado Titular: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara	
Respondendo pelo Juízo: Jorge Luiz Lima da Silva Filho	

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	09/02 a 13/02/2026
Autos SEI nº:	0000104-80.2026.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

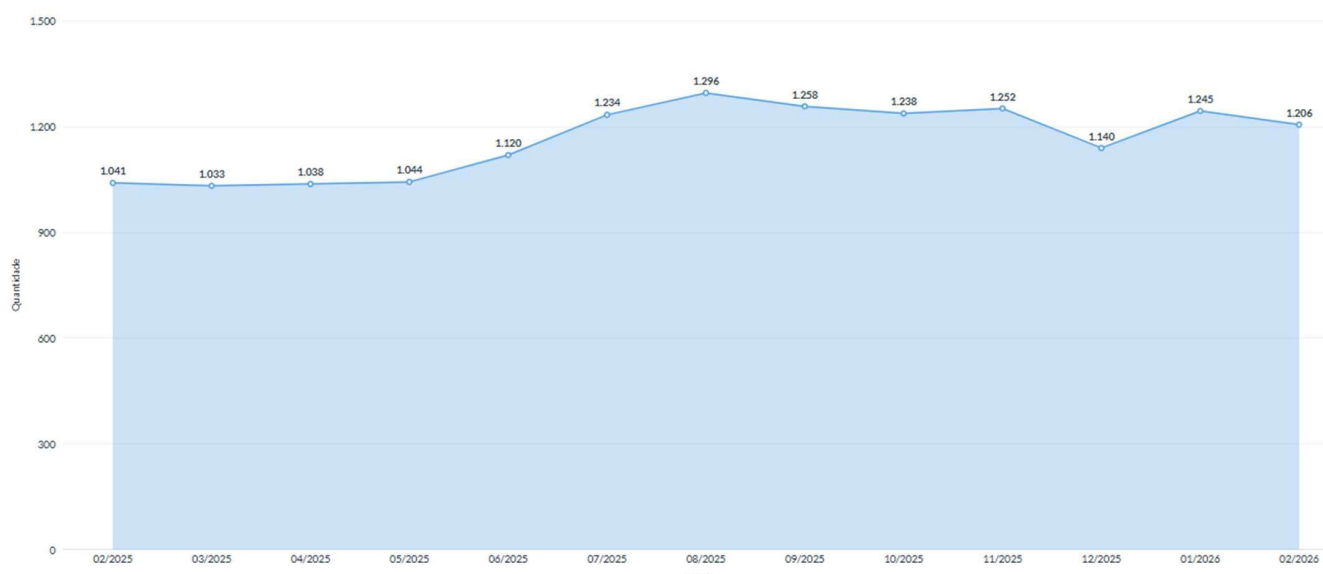


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2026, apresentou **165 (cento e sessenta e cinco) Processos a mais que o mesmo do ano anterior, o que corresponde ao aumento de 16%.**

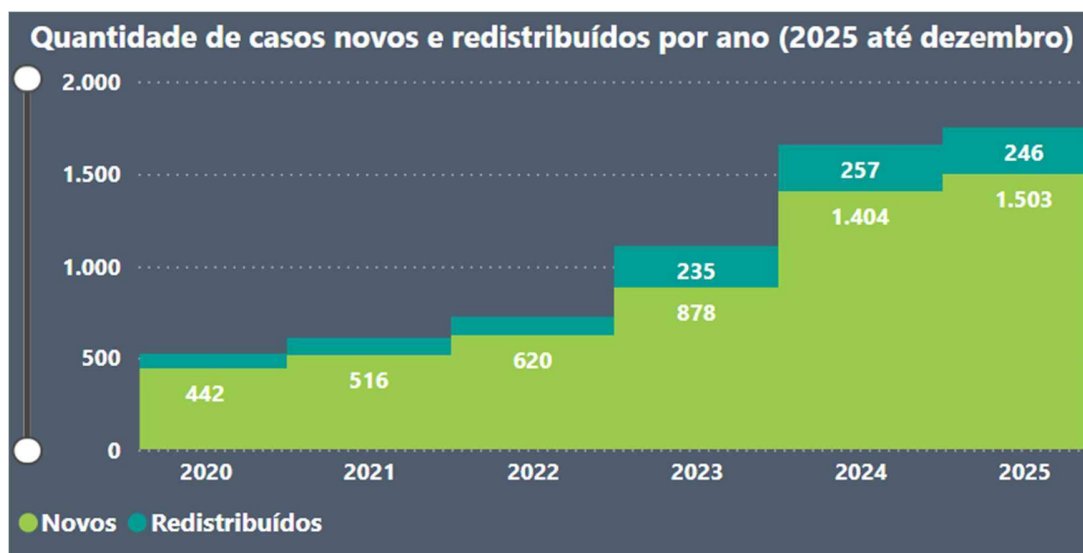
● **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0011604-20.2001.8.01.0001 - Situação: Suspenso.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

● Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



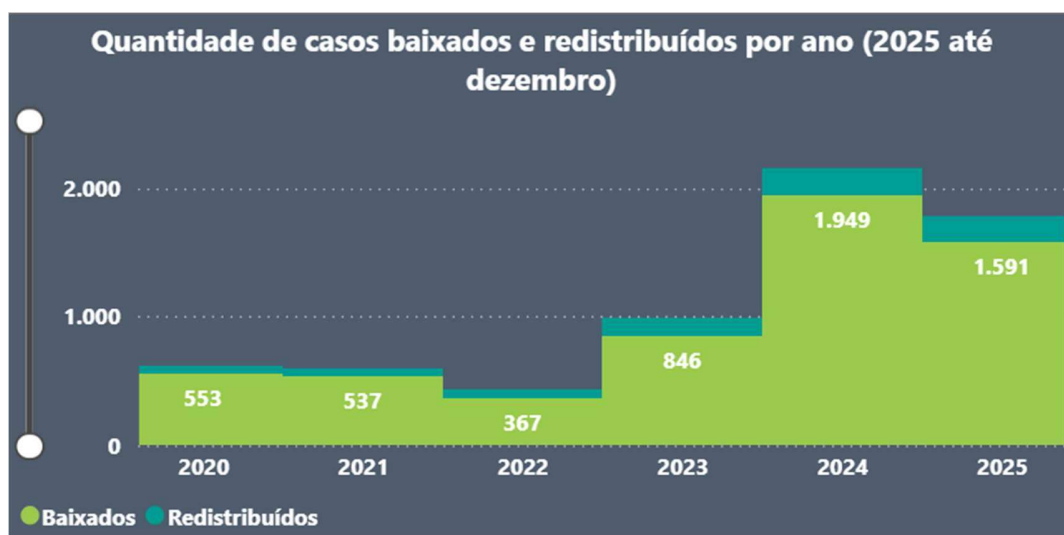
● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de casos novos em relação ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 18%, se comparado a 2024.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em

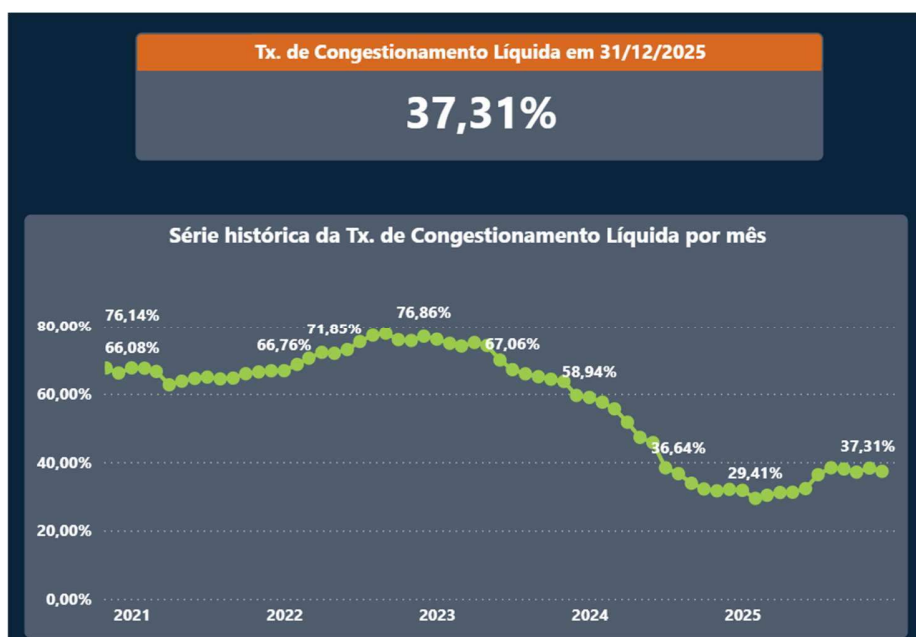


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresenta aumento na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação



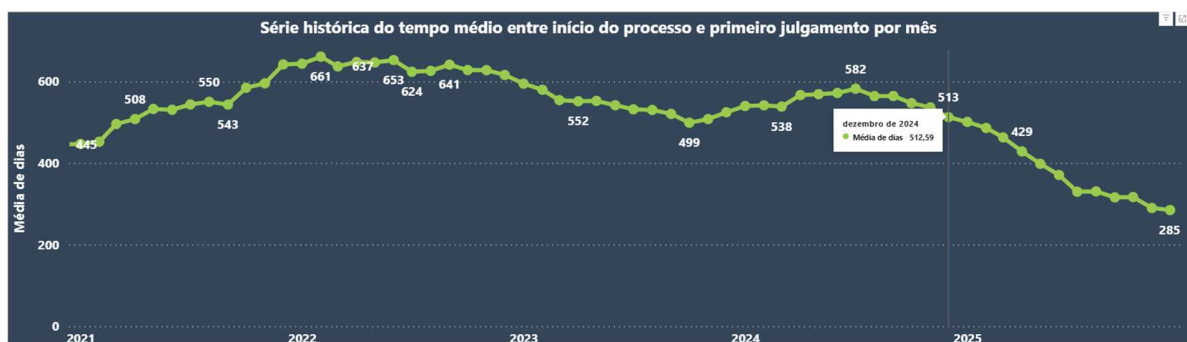
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ao ano de 2024. Não obstante, mantém-se abaixo da média do CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

□ *Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





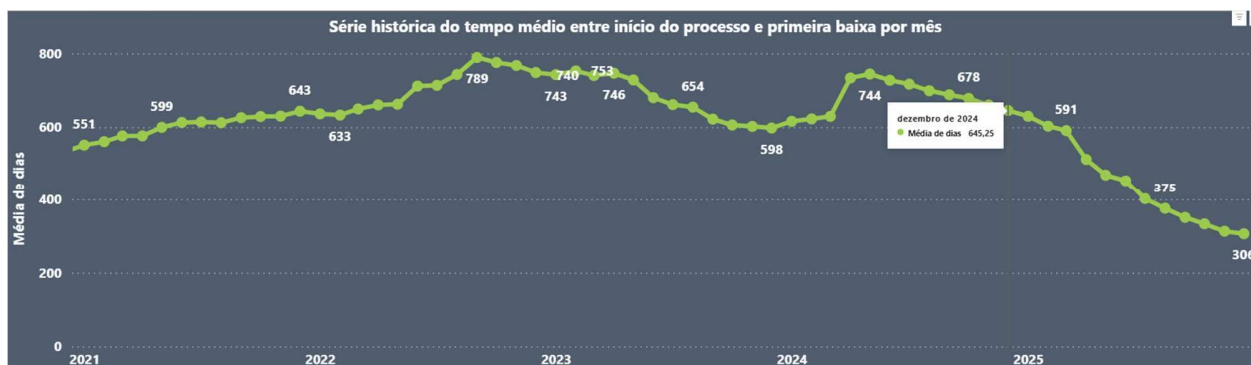
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** No ano de 2025, a Unidade apresentou redução em 227,59 dias no tempo médio de Sentença, apresentando desta feita, bom desempenho. Deste modo, recomenda-se que permaneça o bom gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ *Média dos anos de 2021 a 2025 - - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, a Unidade apresentou redução em 339,25 dias no tempo médio de baixa, reforçando o bom desempenho elucidado nos indicadores anteriores. Desta feita, ao passo em que se parabeniza, recomenda-se que permaneça aperfeiçoando o gerenciamento interno com escopo de melhores resultados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



● **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD nos anos de 2024 e 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

□ *Ano 2026:*

□ *No que pertine ao ano de 2026, restou impossibilitada obtenção dos percentuais, uma vez que os painéis constam em fase de atualização.*

□ *Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).*

● *Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de julho de 2025 a Unidade apresentou aumento expressivo no quantitativo de distribuições e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

arquivamentos, ao passo em que, no mês de novembro de 2025, apresentou aumento nas sentenças prolatadas.

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 10 de Fevereiro de 2026, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se ausência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. *Infância e Juventude:*

a) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
08000796320188010081	Cumprimento de sentença

b) Enviado para Contadoria:

Processo	Classe
08003677420198010081	Cumprimento de sentença

c) Recebido do 2º Grau:

Processo	Classe
08001159520248010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude

d) Vista a Assistente Social:

Processo	Classe
00010368720248010081	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Infância e Juventude – Criminal:

a) Ag. Expedição de Mandado Audiência:

Processo	Classe
00010579720238010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00039237720248010070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001865520258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004790320248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000497320258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07004498720258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000453620258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000834820258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001285220258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001276720258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00008497920248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007626020238010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001932520248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000289720258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07004025020248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00008402020248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000652720258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000765620258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07003372120258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002917820228010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00009459420248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00005576420238010070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002244520248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00008619320248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002227520248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00042612220228010070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000555820248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00005942420248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009169520258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009235820258010081	Carta Precatória Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00001412920248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009989720258010081	Carta Precatória Criminal

b) Vista ao Núcleo:

Processo	Classe
07004039820258010081	Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel - Lei 14.344/2022) Criminais

c) Ag. Designação de Audiência (URGENTE):

Processo	Classe
07170063520248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

PROCESSOS NA FILA 'PORTAL VISTA' COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior - Metabase](#), no dia 10 de Fevereiro de 2026, procedeu-se análise da Fila Portal vista eletrônica, ocasião em que não se identificou feitos com Manifestação juntada e que permanecem paralisados na fila.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA 'FILA DE TRÂNSITO' COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 12 de Fevereiro de 2026, procedeu-se análise da Filas de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feito com prazo decorrido:

PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
08000252420238010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude	11/2/2026

PROCESSOS NA 'FILA AG. DECURSO DE PRAZO' COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 11 de Fevereiro de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que não se constatou feitos em que já decorreu o prazo estabelecido.

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS: “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)” E “AG. ANÁLISE – AÇÃO INCIDENTAL”:

Em análise ao SubFluxo “Ag. Análise (Juntada Automática)” (Fazenda Pública e Execução Fiscal Eletrônica), dessume-se **05 (cinco) processos** no subfluxo, datados respectivamente de fevereiro de 2026.

No mesmo sentido, verificou-se **01 (um) processo** no subfluxo “Ag. Análise – Ação Incidental”.

• Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude –Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe	Observações
07000993120258010912	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente	Em consulta aos autos, constatou-se na movimentação datada de 02/10/2025 – Outras Decisões (“Redesigne-se a presente audiência em data desimpedida da pauta.”). Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda designação da audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.
07006897620258010081	Guarda de Infância e Juventude	Em consulta aos autos, constatou-se na movimentação datada de 07/11/2025 – Outras Decisões ("<i>Redesigne-se a presente audiência em data desimpedida da pauta.</i>"). Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda designação da audiência. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.
00001427720258010081	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente	Em consulta aos autos, constatou-se na movimentação datada de 25/09/2025 – Outras Decisões ("<i>Redesigne-se a presente audiência em data desimpedida da pauta.</i>"). Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda designação da audiência. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.
00010601820248010081	Guarda de Infância e Juventude	Em consulta aos autos, constatou-se na movimentação datada de 04/09/2025 – Outras Decisões ("<i>... INDEFIRO, por ora, o requerimento do Ministério Público para a realização de novo estudo psicossocial, por entender que os fatos narrados poderão ser suficientemente esclarecidos na instrução processual. Intimem-se as partes, concomitantemente, no prazo comum de 07 dias, para apresentarem, querendo, as suas testemunhas, no limite de 03 testemunhas por parte. Do decurso do prazo, agende-se audiência de instrução...</i>"). Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda designação da audiência. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.
08000316020258010081	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente	Em consulta aos autos, constatou-se na movimentação datada de 23/09/2025 – Outras Decisões ("<i>...determino a designação de audiência...</i>").



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda designação da audiência. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.
07004908820248010081	Guarda de Infância e Juventude	Em consulta aos autos, constatou-se na movimentação datada de 14/10/2025 – Outras Decisões ("...<i>defiro o pedido de designação de audiência requerida pelo MP na p. 38 devendo a Secretaria intimar as partes...</i>") Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda designação da audiência. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias Aguardando Designação de Audiência.

● **Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Designação de Audiência (URGENTE):

Durante o período da Correição, constavam 02 (dois) processos no Total da Fila, não sendo constatadas inconsistências, bem como paralisações há mais de 60 (sessenta) dias de atos urgentes.

Outrossim, recomenda-se observância ao uso das filas específicas, de maneira que se mantenha feitos na fila de “atos urgentes” para as hipóteses em que há efetiva urgência.

1.2. Infância e Juventude – Criminal – Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe	Observações
07008152920258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, constatou-se na Decisão (fls. 116/117), de 26 de novembro de 2025, determinação para designação de audiência. Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda designação da audiência. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processo que se encontra há mais de 60 (sessenta) dias Aguardando Designação de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

●**Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

b) Ag. Designação de Audiência (URGENTE):

Processo	Classe	Observações
07170063520248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Os autos encontram-se na Fila de Trabalho desde 12/12/2025. Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda designação da audiência. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.

●**Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

Por fim, recomenda-se observância ao uso das filas específicas, de maneira que se mantenha feitos na fila de “atos urgentes” para as hipóteses em que há efetiva urgência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 05 (cinco) processos no Total da Fila, de modo que se realizou a análise, não se constatando inconsistência.

1.2. Infância e Juventude - Criminal - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 42 (quarenta e dois) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências.

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude - Processos:

a) Em grau de Recurso:

Processo	Classe	Observações
08000613220248010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude	Em consulta aos autos processuais, através do SAJ/PG, não foram localizadas as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		movimentações processuais referentes à Apelação. Observa-se que os autos foram remetidos em grau de recurso no dia 04/12/2024. Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento recursal.
08000374320208010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude	Em consulta aos autos processuais, através do SAJ/PG, não foram localizadas as movimentações processuais referentes à Apelação. Observa-se que os autos foram remetidos em grau de recurso no dia 10/03/2021. Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento recursal.
08000673920248010081	Ação Civil Pública Infância e Juventude	Em consulta aos autos processuais, através do SAJ/PG, não foram localizadas as movimentações processuais referentes à Apelação. Observa-se que os autos foram remetidos em grau de recurso no dia 11/11/2024. Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento recursal.

1.2. Infância e Juventude - Criminal - Processos:

a) Em grau de Recurso:

Processo	Classe	Observações
05002693620178010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos processuais, através do SAJ/PG, não foram localizadas as movimentações processuais referentes à Apelação. Observa-se que os autos foram remetidos em grau de recurso no dia 18/10/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento recursal.
--	--	--

● **Das constatações:** Da amostragem realizada, deduzem-se fatos cuja entrada na fila “*Grau de Recurso*” remonta aos anos de 2021 e 2024. Deste modo, por meio de consultas, não se identificou o respectivo recurso no âmbito do 2º Grau, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade diligencie no que pertine ao trâmite no âmbito da Instância Superior, objetivando com isso, obstar eventuais paralisações processuais.

FILA DE ARQUIVO PROVISÓRIO (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Infância e Juventude Criminal - Processos:

a) Arquivo provisório:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 24 (vinte e quatro) processos no total da fila “*Arquivo provisório*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, ocasião em que não se identificou inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. *Infância e Juventude - Processos:*

a) Suspensos:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 10 (dez) processos no total da fila de processos suspensos.

Desta forma, na análise por amostragem, não se identificou inconsistências nos autos analisados.

1.2. *Infância e Juventude - Criminal - Processos:*

a) Suspensos:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentava o quantitativo de 02 (dois) processos no Total da Fila, não sendo identificadas inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias:

Processo	Classe
0700432-85.2024.8.01.0081	Guarda de Infância e Juventude

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 12 de Fevereiro de 2026, aponta a incidência de 37 (trinta e sete) processos:

Processo	Classe
07000237520258010081	Procedimento Comum Cível
07002921720258010081	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07008412720258010081	Carta Precatória Infância e Juventude
07032494720198010001	Guarda de Infância e Juventude
07001033920258010081	Cumprimento de sentença
00002917820228010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00005576420238010070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00007626020238010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00010579720238010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001412920248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00000555820248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002244520248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00001932520248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00002227520248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00005942420248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00008497920248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00008619320248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00004790320248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07004025020248010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
00039237720248010070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000497320258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000652720258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000453620258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07003372120258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001865520258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000834820258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001276720258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07001285220258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000289720258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07000765620258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07004498720258010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009169520258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07009235820258010081	Carta Precatória Criminal
07009989720258010081	Carta Precatória Criminal
05000834220198010081	Cumprimento de sentença
05004226920178010081	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07004039820258010081	Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel - Lei 14.344/2022) Criminais
07061185320258010912	Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel - Lei 14.344/2022) Criminais

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	14;	38;	↑ Aumento em 171%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	Não constava Processo no Bloco sem Movimentação há mais de 60 dias;	37;	↑ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	<i>Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;</i>	<i>Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.</i>	⇒ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	--	--	---

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se **aumento** de de Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária permaneça o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
773 audiências designadas, sendo • 95 Audiências Concentradas Protetivas; • 17 Preliminar;	602 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 01 Acolhimento; • 01 de Conciliação; • 58 de Custódia; • 77 de Depoimento Especial; • 444 de Instrução; • 70 de Instrução e Julgamento; • 10 de Interrogatório.	
---	--

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 773 (setecentos e setenta e três) Audiências designadas, sendo que 602 (seiscentos e duas) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 77% das Audiências pautadas para o período.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
2025 - Janeiro a 31 de Dezembro - 77 Audiências designadas. 2026 - Janeiro a 10 de Fevereiro - 00 Audiências designadas.	2025 - Janeiro a 31 de Dezembro - 52 Audiências realizadas. 2026 - Janeiro a 10 de Fevereiro - 00 Audiências realizadas.

• **Recomendação:** Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

A Unidade apresenta os seguintes dados acerca das Audiências Concentradas Protetivas:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
2025 - Janeiro a Dezembro - 95 Audiências designadas; 2026 - Janeiro a 10 de Fevereiro - 27 Audiências designadas.	2025 - Janeiro a Dezembro - 94 Audiências realizadas; 2026 - Janeiro a 10 de Fevereiro - 21 Audiências realizadas.

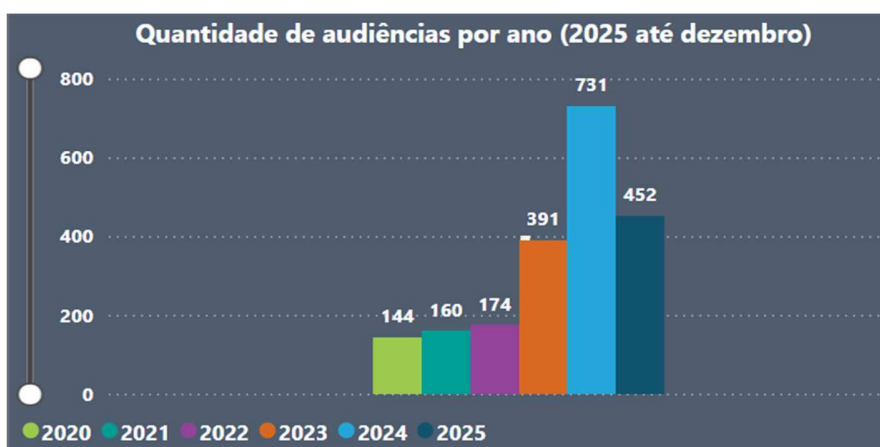


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 a 2025:



● **Constatação:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.

● **Recomendação:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise ao sistema processual, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, deduz-se 157 (cento e cinquenta e sete) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 16/06/2026, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
10/02/2026	3
11/02/2026	3
12/02/2026	3
16/02/2026	1
19/02/2026	3
23/02/2026	3
24/02/2026	3
25/02/2026	3
27/02/2026	4
02/03/2026	3
03/03/2026	3
04/03/2026	3
06/03/2026	1
09/03/2026	3
09/03/2026	3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

10/03/2026	3
11/03/2026	3
16/03/2026	4
17/03/2026	3
18/03/2026	2
23/03/2026	3
24/03/2026	3
25/03/2026	3
27/03/2026	5
30/03/2026	3
31/03/2026	3
01/04/2026	3
06/04/2026	2
07/04/2026	3
08/04/2026	3
13/04/2026	3
14/04/2026	2
15/04/2026	2
22/04/2026	3
27/04/2026	3
28/04/2026	3
29/04/2026	2
04/05/2026	3
05/05/2026	3
06/05/2026	3
11/05/2026	3
12/05/2026	3
13/05/2026	3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

18/05/2026	3
19/05/2026	3
20/05/2026	3
25/05/2026	3
26/05/2026	3
27/05/2026	3
01/06/2026	3
02/06/2026	2
03/06/2026	3
08/06/2026	3
09/06/2026	3
10/06/2026	2
16/06/2026	2

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação de Audiências.

Ademais, reitera-se Recomendação acerca da designação das Audiências Concentradas, de maneira a promover integral atendimento ao indicador do Selo de Qualidade para o ano de 2026.

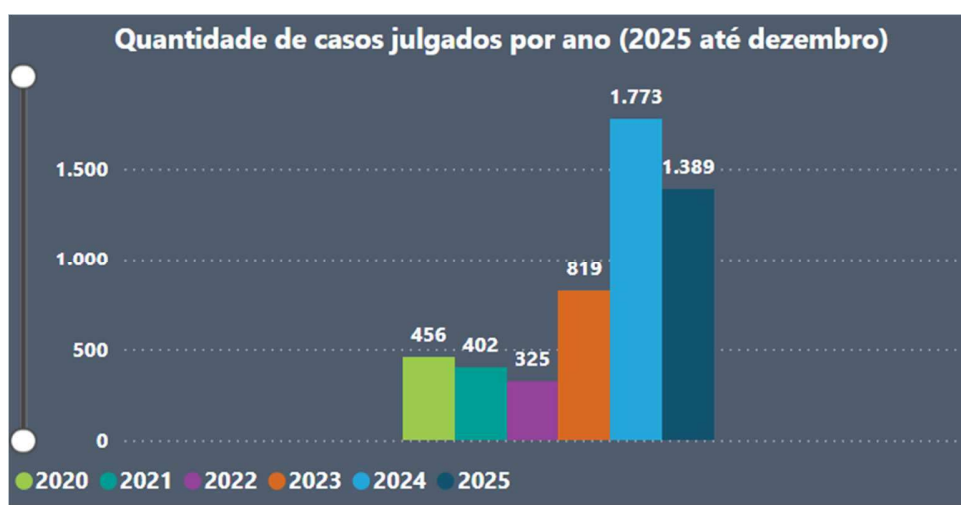


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a 2025:

• *Julgamentos:*

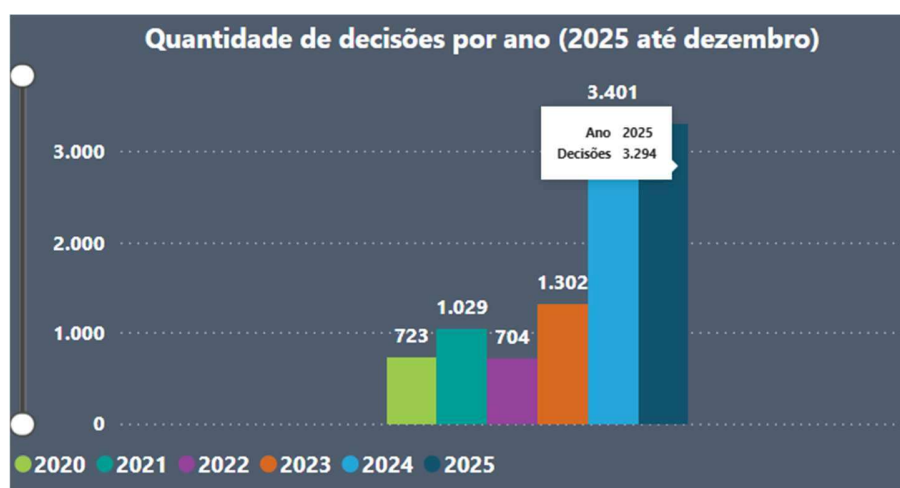


• **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 22% da Produtividade** no que pertine às Sentenças, ao passo em que, demonstra aumento em relação aos anos de 2020 a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Decisões:*

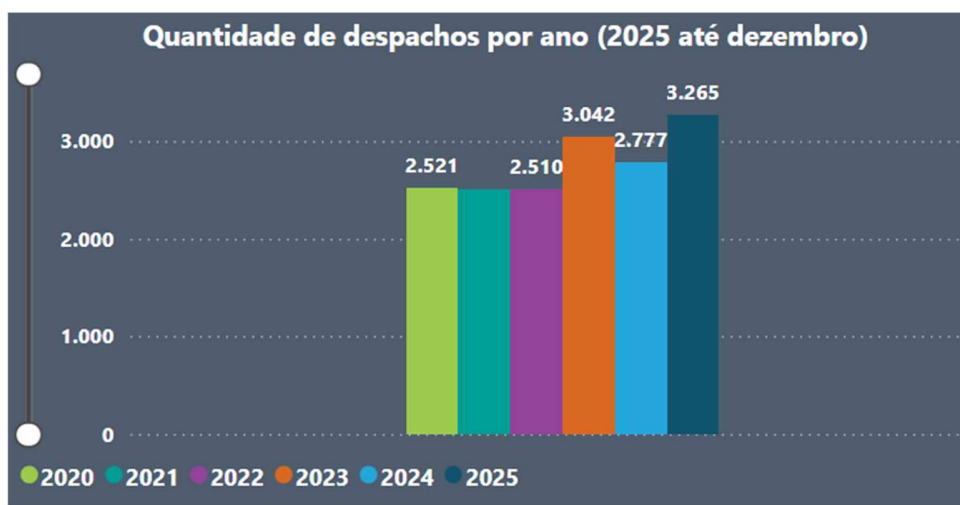


- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 3% da Produtividade no que pertine às Decisões.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado aos anos anteriores, a Unidade apresentou **aumento de 18% da Produtividade no que pertine os Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

parcial: ● *Janeiro a 10 de Fevereiro de 2026 - Avaliação do período*

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO:	2026 - JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	122;	151;	↑ Aumento em 24%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	196;	243;	↑ Aumento em 24%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	334;	309.	↓ Redução em 7%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Decisões, e redução no tocante aos Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
JORGE LUIZ LIMA DA SILVA FILHO	3.335,00	3.338,00	1.371,00	475,00	8.519,00
KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	183,00	223,00	68,00	36,00	512,00
ROGERIA JOSE EPAMINONDAS MESQUITA	42,00	138,00	24,00	25,00	229,00
ANA PAULA SABOYA LIMA	40,00	64,00	21,00	12,00	137,00
ANDREA DA SILVA BRITO	24,00	15,00	11,00	0,00	50,00
CAROLINA ALVARES BRAGANÇA	6,00	2,00	0,00	4,00	12,00
MIRELLA RIBEIRO CHAVES GIANANTE	2,00	7,00	0,00	1,00	10,00
DEISE DENISE MINUSCOLI	9,00	0,00	0,00	1,00	10,00
ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO	4,00	0,00	1,00	3,00	8,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	4,00	0,00	1,00	1,00	6,00
BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA	2,00	0,00	1,00	3,00	6,00
GABRIELA RODRIGUES ELLERES	4,00	0,00	0,00	2,00	6,00
GUILHERME MUNIZ DE FREITAS MIOTTO	3,00	0,00	1,00	2,00	6,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	2,00	0,00	0,00	1,00	3,00
MARINA AZEVEDO PEREIRA NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
BRUNO BICUDO GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
NATÁLIA MAIA GUERREIRO SOUZA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
TOTAL GERAL	3.660,00	3.787,00	1.499,00	572,00	9.520,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Béyrh Prado Aguiar Casseb	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Pedro Henrique Cunha Matsuo	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Assessor de Juiz
SECRETARIA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Tereza Lustosa de Oliveira Campos	Diversos	Diversos	
Armando de Oliveira Vilacio	Diversos	Diversos	
Júlia Camilly Souza Lima	Estagiário	Estagiário	
Sabrina Castro do Amor Divino	Estagiário	Estagiário	
José Victor de Almeida França	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Gabriela de Matos Sabóia Reis	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretora de Secretaria
Gergleide de Souza Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Maria Alciene Oliveira de Araújo	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Roseni Costa da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	
Savio Adriano Pacífico da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	
Elizângela Moraes de Fontinele Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 64. Segunda Vara da Infância e Juventude:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz (FC-1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo;

d) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara de Infância e Juventude:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria (FC-1G-1);

c) 3 (três) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação.” (...)

TABELA COMPARATIVA		
Segunda Vara da Infância e da Juventude		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz;	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito,	02	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ocupantes de função de Assistente de Juiz;		
Servidor público efetivo;	01	-
Estagiários de pós-graduação;	02	-
Secretaria de Vara de Infância e Juventude:		
Diretor de Secretaria;	01	01
Servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria;	02	02
Servidores públicos efetivos;	03	03
Estagiários de graduação;	02	02
Diversos	-	02

***Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 2325890), denota-se a ausência dos servidores: Armando de Oliveira Vilacio, Maria Alciene Oliveira de Araújo e Roseni Costa da Silva, embora conste na Informação da SEGEP (ID 2325889).

Afora o exposto, deduz-se que consta no Formulário da Unidade (ID 2325890), a Estagiária de Pós Graduação Kellem Nascimento de Lima, bem como o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

servidor Júlio César Freitas de Sousa, analista judiciário. No entanto, não constam na relação de servidores elencados pela SEGEP (ID 2325889).

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP (ID 2325889) e às informações apresentadas pela Unidade (ID 2325890), recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete há o *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo e 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

No tocante à Secretaria da Vara de Infância e Juventude dessume-se 02 (dois) Servidores Diversos, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça